



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9731/2026

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E
TURÍSTICA DA VILA DE ITAUNAS - AETI, PARA
A REALIZAÇÃO DO 22º DO ITABIKE – 2026.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/nº, Centro, Conceição da Barra – ES, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 776.942.524-72 e RG nº 1.106.121 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua 28, nº 35, Bairro Guaxindiba, Conceição da Barra – ES, doravante denominada simplesmente “CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO”;

E a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA VILA DE ITAUNAS - AETI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.539.413/0001-00, com sede na rua Dercílio da Fonseca, s/n, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP 29.960-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VICTOR MAIA DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 140.147.587-61 e RG nº 18475635/SSP-MG, residente à Rua Jose Basilio dos Santos S/N Itaunas, Conceição da Barra-ES, CEP 29.960-000, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 9731/2026, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.978/2025, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para realização **do “22º ITABIKE – 2026 – COPA CAPIXABA DE MOUNTAIS BIKE EM VILA DE ITAÚNAS”**, a ser realizado no período de 19 a 20 de setembro de 2026, aberto gratuitamente ao público, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 9731/2026, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13.01.00

Função/Subfunção/Programa/Ação: 13.695.0039.2.0115

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.07

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

O valor global do presente Termo será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

SEGUNDA, dar-se-á em 01 (uma) parcela, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial.

§ 1º – É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes da assinatura do Termo da Parceria.

§ 2º – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, mantida em instituição financeira pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.978/2025.

§ 3º – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

§ 4º – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 5º – Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos recebidos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 1 (um) mês, observada a legislação aplicável.

§ 6º – Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 7º – A Organização da Sociedade Civil deverá manter os recursos da parceria em conta bancária específica e utilizá-los exclusivamente na execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.978/2025.

§ 8º – Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, se não estiverem sido aplicados no objeto da parceria, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

§ 9º – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas neste Termo;
e

c) a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, os PARCEIROS se comprometem a:

I – MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Turismo:

- transferir à OSC os recursos referentes à sua participação financeira;
- designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- apresentar, ao final da execução prevista no Plano de Trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

liberação de eventual parcela subsequente;

- manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- declarar a OSC inidônea nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; e
- proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – Organização da Sociedade Civil:

- disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes à sua contrapartida, se houver, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados, observado o art. 63 e parágrafos do Decreto Municipal nº 5.978/2025;
- utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- aplicar os recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- realizar cotação de preços para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

- assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- assumir, sob única e exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc., a expressão: “Esta ação conta com o apoio do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA”;
- divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e demais estabelecimentos em que exerça as ações da parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final;
- assumir exclusivamente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- garantir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante inspeções e visitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

“in loco” e atestado da satisfatória realização do seu objeto.

§1º – Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

§2º – A fiscalização da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, será exercida pela gestora ROSANGELA BARREIRA VASCONCELOS, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

§3º – O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.978/2025.

§4º – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do quadro do MUNICÍPIO da servidora indicada para realizar a fiscalização, o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila ou outro instrumento administrativo cabível.

§5º – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos e, ainda, contemplar, quando couber, evidências da execução, especialmente registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades.

§6º – No caso de Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos no parágrafo anterior, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

§7º – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos, conforme disposto nos artigos 70 e 80 do Decreto Municipal nº 5.978/2025, bem como atendendo às exigências constantes na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

§1º – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da meta(s), etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

§2º – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

§3º – O prazo de análise da prestação de contas será de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 5.978/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores, com a devida prestação de contas, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 5.978/2025.

Parágrafo único – Qualquer alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo e/ou apostilamento, conforme art. 43 do Decreto Municipal nº 5.978/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes:

§1º – O objeto deste Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

§2º – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua rescisão, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

§3º – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

§4º – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no §6º da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo único – É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do objeto corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho, compreendido entre 19 e 20 de setembro de 2026.

O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de sua assinatura, será até 20 de novembro de 2026, sem prejuízo dos prazos legais para prestação de contas.

§1º – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional, observada a legislação aplicável.

§2º – Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por instrumento administrativo cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela OSC com recursos financeiros custeados pelo MUNICÍPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

§1º – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a OSC deverá apresentar ao gestor, durante todo o prazo deste Termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento, quando aplicável.

§2º – O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no parágrafo primeiro desta cláusula.

§3º – Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao MUNICÍPIO ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

§4º – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial, na forma e prazo previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição da Barra/ES, 15 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS

JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
Dados: 2026.09.18 14:08:59 -03'00'

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Município De Conceição Da Barra/ES

VICTOR MAIA DE AZEVEDO
Presidente
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA VILA DE ITAUNAS - AETI



Documento assinado digitalmente
VICTOR MAIA AZEVEDO
Data: 18/09/2026 12:38:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Parte integrante do Termo de Fomento nº 008/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

3

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas			CNPJ 10.539.413/0001-00
Endereço Rua Dercílio F. da Fonseca, s/n, Itaúnas			
Cidade Conceição da Barra	UF ES	CEP 29.960-000	DDD/Telefone (27) 99966-3332
Conta Corrente 367.370-7	Banco 756	Agência 3007	Praça de Pagamento Sicoob - Praça Conceição da Barra
Nome do Responsável Vitor Maia Azevedo			CPF 140.147.587-61
CI/Órgão Exp 18475635 SSP-MG	Cargo Representante Legal	Função Presidente	
Endereço Rua Dercílio Ferreira da Fonseca s/n distrito Itaúnas			CEP 29.960-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Vigência	
	Início	Término
ITABIKE 2026	19/09/2026	20/09/2026
Identificação do Objeto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e a Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas - AETI, objetivando a realização do evento ITABIKER 2026 – Copa Capixaba de Mountain Bike, previsto para os dias 19 e 20 de setembro de 2026, na Vila de Itaúnas.		

1. APRESENTAÇÃO

A Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas – AETI, entidade que atua no fortalecimento do turismo, da atividade empresarial e do desenvolvimento econômico de Vila de Itaúnas, apresenta à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra o presente Plano de Trabalho com a finalidade de estabelecer parceria para a realização do ITABIKER 2026 – Copa Capixaba de Mountain Bike, previsto para os dias 19 e 20 de setembro de 2026, em Vila de Itaúnas.

A proposta parte da compreensão de que eventos esportivos e de aventura constituem importantes instrumentos de promoção turística, movimentação econômica e valorização do território, especialmente em destinos turísticos como Vila de Itaúnas.

Para a execução do projeto, a AETI propõe contar com a parceria da Casinha de Aventuras, empresa com experiência e know-how na organização e execução de eventos esportivos de aventura e Mountain Bike, contribuindo com sua capacidade técnica e operacional para que o evento seja realizado dentro dos padrões necessários para uma competição dessa natureza.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DO PROJETO

A Vila de Itaúnas possui forte vocação turística e é reconhecida por sua relação com a

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

04

natureza, suas paisagens, trilhas, cultura e pela experiência diferenciada oferecida aos visitantes. Nesse contexto, a realização de eventos esportivos de aventura representa uma importante oportunidade de diversificar a oferta turística do destino, criando novos motivos para que visitantes conheçam a Vila e permaneçam no município por mais tempo.

O Mountain Bike, em especial, possui grande potencial de integração com o turismo de natureza, uma vez que utiliza trilhas, estradas e paisagens naturais como parte da própria experiência esportiva.

A etapa da Copa Capixaba de Mountain Bike realizada em Itaúnas possui uma característica ainda mais relevante: já faz parte da história da Vila há 21 anos. Ao longo desse período, a competição consolidou-se como um evento tradicional e, a cada edição, vem apresentando crescimento no número de atletas, acompanhantes, turistas e visitantes que chegam à Vila durante o período da prova. Esse movimento demonstra o potencial do evento não apenas como competição esportiva, mas também como instrumento de promoção turística e de movimentação da economia local.

A AETI entende, portanto, que o momento é oportuno para ampliar a concepção do ITABIKER, transformando a tradicional etapa de Mountain Bike em um grande evento turístico, esportivo e cultural da Vila de Itaúnas. A proposta é integrar à programação esportiva atividades artísticas, culturais e de entretenimento, especialmente na Praça São Sebastião, criando uma programação capaz de envolver atletas, moradores, comerciantes, turistas e visitantes.

Dessa forma, o ITABIKER deixa de ser percebido exclusivamente como uma competição de Mountain Bike e passa a ser estruturado como um evento anual da Vila de Itaúnas, associado à natureza, ao esporte, à aventura, à cultura e ao entretenimento. A intenção é consolidar uma data no calendário turístico da Vila, capaz de gerar fluxo de visitantes, ampliar a permanência dos turistas, fortalecer os empreendimentos locais e contribuir para a divulgação de Itaúnas como destino de turismo de natureza e aventura.

A iniciativa também busca aproveitar a tradição de 21 anos da competição e o público que ela já mobiliza, agregando novas experiências e atrações que estimulem a participação do público em toda a programação. Com isso, pretende-se criar um evento com identidade própria, capaz de crescer a cada edição e se tornar uma referência no calendário anual de Itaúnas, fortalecendo o posicionamento da Vila como destino turístico que alia natureza, esporte, cultura e experiências.

3. O EVENTO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

A importância do ITABIKER 2026 para o Município de Conceição da Barra não se limita à realização de uma competição esportiva.

O evento possui potencial para gerar fluxo turístico específico, formado por atletas, equipes, familiares, acompanhantes, profissionais ligados ao esporte e visitantes que acompanham a competição.

Esse público, ao permanecer em Vila de Itaúnas durante o período do evento, utiliza diretamente a estrutura turística existente no destino.

A realização da competição poderá gerar impactos positivos principalmente nos seguintes segmentos:

Rede hoteleira:

Os atletas e seus acompanhantes necessitam de hospedagem durante o período do evento, contribuindo para a ocupação das pousadas, hotéis e demais meios de hospedagem de Vila de Itaúnas.

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

05

Gastronomia:

A permanência dos participantes movimentará restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e demais estabelecimentos gastronômicos, ampliando o consumo durante os dias da competição.

Comércio e serviços :

Além da hospedagem e alimentação, os visitantes utilizam diversos outros serviços existentes na Vila, como mercados, lojas, oficinas, serviços de transporte, comércio de produtos e demais atividades relacionadas ao turismo.

Turismo e experiências:

A presença de atletas e visitantes também representa uma oportunidade para apresentar outros atrativos de Vila de Itaúnas, estimulando a realização de atividades turísticas antes, durante e após a competição.

Dessa forma, o evento funciona como uma ferramenta de ativação da economia turística, fazendo com que o recurso investido na realização da competição circule também entre diversos empreendedores locais.

4. A IMPORTÂNCIA PARA VILA DE ITAÚNAS

A realização de eventos é uma das estratégias capazes de contribuir para a redução da sazonalidade turística.

Vila de Itaúnas possui períodos de grande concentração de visitantes, especialmente durante férias, feriados e grandes eventos culturais. A realização de eventos esportivos em outros períodos contribui para criar novos fluxos de visitantes, distribuindo melhor a movimentação turística ao longo do ano.

Nesse sentido, o ITABIKER 2026 possui importância estratégica porque apresenta um público com características diferentes do visitante tradicional de Vila de Itaúnas.

O atleta não chega sozinho. Normalmente está acompanhado de familiares, amigos, equipes e outros participantes. Além disso, permanece no destino durante o período necessário para retirada de materiais, reconhecimento do percurso, participação na competição e atividades posteriores.

Assim, um evento de dois dias representa mais de dois dias de movimentação econômica, considerando a chegada antecipada e a permanência posterior dos participantes.

5. ESPORTE, TURISMO E NATUREZA

Outro aspecto relevante é a possibilidade de utilizar o Mountain Bike como ferramenta de promoção do turismo de natureza e aventura.

O percurso da competição permitirá apresentar aos participantes paisagens e características naturais de Vila de Itaúnas que fazem parte da identidade turística do município.

A proposta é que o visitante não conheça Conceição da Barra apenas como local de realização da prova, mas tenha contato com o território e com a oferta turística existente.

Dessa maneira, o esporte passa a funcionar como porta de entrada para o turismo.

O participante que conhece Vila de Itaúnas através do ITABIKER poderá retornar posteriormente com sua família ou grupo de amigos, transformando a participação no evento em uma futura visita turística.

6. A PARCERIA ENTRE A AETI E A CASINHA DE AVENTURAS

Para que o projeto alcance seus objetivos e assegure a adequada execução técnica e operacional do ITABIKER 2026 – Copa Capixaba de Mountain Bike, a AETI entende como fundamental contar com a participação da Casinha de Aventuras, entidade que possui ampla

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI

R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

06
0

experiência e conhecimento técnico específico na organização e realização de competições de Mountain Bike no Estado do Espírito Santo.

A escolha da Casinha de Aventuras não decorre apenas de uma experiência genérica na realização de eventos esportivos. Trata-se de uma organização que possui trajetória consolidada na realização da própria Copa Capixaba de Mountain Bike, atuando há aproximadamente 22 anos na organização e execução das etapas do campeonato, em conjunto com a Federação Capixaba de Corrida de Aventura – FCCA.

Ao longo desse período, a Casinha de Aventuras acumulou conhecimento técnico, operacional e logístico específico sobre a modalidade e sobre as características necessárias para a realização das diferentes etapas da Copa Capixaba, tornando-se parte integrante da estrutura de organização e execução da competição no Estado.

A Copa Capixaba de Mountain Bike constitui um campeonato consolidado no cenário esportivo capixaba, com etapas realizadas em diferentes municípios do Espírito Santo e com sistema próprio de competição e ranking. Em 2026, a competição chega à sua 22ª temporada, demonstrando a continuidade e a relevância do campeonato para o Mountain Bike capixaba.

Nesse contexto, a Casinha de Aventuras possui know-how diretamente relacionado ao objeto desta parceria, uma vez que sua experiência foi construída justamente a partir da organização e execução das etapas da Copa Capixaba de Mountain Bike, em atuação conjunta com a Federação Capixaba de Corrida de Aventura (FCCA).

Essa experiência envolve não apenas a realização da competição em si, mas todo o conjunto de procedimentos técnicos e operacionais necessários para garantir a qualidade e a segurança de uma prova de Mountain Bike, incluindo:

- planejamento e definição dos percursos;
- reconhecimento e preparação das trilhas;
- sinalização e marcação do percurso;
- organização da largada e chegada;
- logística dos atletas e equipes;
- estruturação da arena do evento;
- direção técnica da prova;
- apuração e divulgação dos resultados;
- coordenação das equipes de apoio;
- orientação e atendimento aos atletas;
- procedimentos de segurança;
- apoio operacional durante a competição;
- relacionamento com atletas, equipes e organização;
- desmontagem e organização da estrutura após o evento.

Dessa forma, a participação da Casinha de Aventuras representa um importante fator de segurança e eficiência para a execução do projeto, uma vez que permite à AETI contar com uma equipe que possui experiência acumulada ao longo de mais de duas décadas na realização da competição que se pretende trazer para Vila de Itaúnas.

A parceria proposta, portanto, busca reunir competências complementares: de um lado, a AETI, com sua atuação institucional e sua vinculação ao desenvolvimento turístico e empresarial de Vila de Itaúnas; de outro, a Casinha de Aventuras, com sua experiência técnica e operacional na realização da Copa Capixaba de Mountain Bike, em conjunto com a Federação Capixaba de Corrida de Aventura.

Essa união permitirá que o ITABIKER 2026 seja desenvolvido de forma integrada, garantindo não apenas a adequada realização da competição, mas também sua conexão com os

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

07

objetivos de promoção turística, movimentação da economia local, fortalecimento da rede hoteleira e gastronômica e valorização de Vila de Itaúnas como destino de turismo esportivo e de aventura.

7. INTERESSE PÚBLICO DA PARCERIA

A parceria proposta apresenta relevante interesse público por promover simultaneamente diferentes dimensões do desenvolvimento municipal:

Turismo:

promoção de Vila de Itaúnas e Conceição da Barra como destino de turismo esportivo, de natureza e aventura.

Economia:

movimentação da rede hoteleira, gastronomia, comércio e serviços turísticos.

Esporte:

incentivo à prática esportiva e à participação de atletas profissionais e amadores.

Meio ambiente:

valorização das trilhas e das áreas naturais, associando a prática esportiva à conscientização e preservação ambiental.

Imagem do município:

inserção de Conceição da Barra no calendário de eventos esportivos de alcance estadual.

Desenvolvimento local:

fortalecimento dos empreendedores e prestadores de serviços que integram a cadeia produtiva do turismo.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, o ITABIKER 2026 – Copa Capixaba de Mountain Bike configura-se como uma iniciativa de relevante interesse público para o Município de Conceição da Barra, especialmente para Vila de Itaúnas, ao integrar esporte, turismo, natureza, cultura e desenvolvimento econômico em uma única ação.

A realização da etapa na Vila de Itaúnas contribuirá para ampliar a visibilidade do município como destino de turismo esportivo e de aventura, atraindo atletas, equipes, familiares, acompanhantes e visitantes e promovendo a utilização da rede de hospedagem, gastronomia, comércio e serviços locais. Dessa forma, a iniciativa possui potencial para gerar circulação de recursos na economia do município e fortalecer os empreendedores que integram sua cadeia turística.

Além dos impactos econômicos imediatos, o evento apresenta caráter estratégico para a promoção do destino, na medida em que possibilita associar a imagem de Vila de Itaúnas às experiências de natureza, aventura, esporte e qualidade de vida. A presença de participantes provenientes de diferentes municípios e regiões também amplia a divulgação do território, contribuindo para que novos públicos conheçam os atrativos turísticos de Conceição da Barra.

A parceria proposta entre a AETI e o Município de Conceição da Barra encontra fundamento, portanto, na convergência de interesses públicos e institucionais. A AETI, por sua atuação voltada ao fortalecimento do turismo, da atividade empresarial e do desenvolvimento

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es., CEP 29.960-000

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

08

econômico de Vila de Itaúnas, possui papel relevante na articulação local e na integração do evento com o setor turístico. Paralelamente, a participação da Casinha de Aventuras, detentora de experiência específica na organização e execução de etapas da Copa Capixaba de Mountain Bike, contribui para assegurar a capacidade técnica e operacional necessária à realização da competição.

A união dessas competências permite estruturar um projeto que ultrapassa a simples realização de uma prova esportiva, transformando o ITABIKER 2026 em uma ferramenta de promoção turística, ativação econômica e valorização territorial.

Nesse sentido, o apoio do Município, por meio da celebração do Termo de Fomento com a AETI, mostra-se alinhado às políticas públicas de turismo, desenvolvimento econômico, esporte e promoção do município, especialmente por contribuir para a diversificação do calendário de eventos e para a atração de visitantes em período estratégico.

Ressalta-se, ainda, que a realização do evento poderá produzir efeitos que ultrapassem os dias da competição, uma vez que a experiência proporcionada aos atletas e visitantes poderá estimular futuras viagens a Vila de Itaúnas, ampliando o alcance turístico da iniciativa e fortalecendo a imagem do destino no segmento de turismo de natureza e aventura.

Assim, a AETI entende que a realização do ITABIKER 2026 representa uma oportunidade concreta de promover Vila de Itaúnas e Conceição da Barra, movimentar a economia local, fortalecer os empreendedores do turismo, incentivar a prática esportiva e consolidar o município como destino apto a receber eventos esportivos de alcance estadual.

Diante disso, a AETI apresenta o presente Plano de Trabalho ao Município de Conceição da Barra, propondo a celebração da parceria para viabilizar a realização do ITABIKER 2026, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do turismo, a valorização do território e a geração de oportunidades para a comunidade local.

A parceria proposta, portanto, não representa apenas o apoio à realização de uma competição esportiva, mas um investimento em uma ação capaz de integrar esporte e turismo, gerar movimentação econômica, ampliar a divulgação de Vila de Itaúnas e contribuir para o desenvolvimento turístico e econômico de Conceição da Barra.

OBJETIVO GERAL

Realizar o ITABIKER 2026 – Copa Capixaba de Mountain Bike em Vila de Itaúnas, promovendo a integração entre esporte, turismo, natureza e desenvolvimento econômico, com o objetivo de atrair visitantes, movimentar a cadeia turística local e fortalecer a imagem de Conceição da Barra como destino de turismo esportivo e de aventura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Atrair atletas, equipes, familiares e visitantes para Vila de Itaúnas;
- Movimentar a rede hoteleira durante o período do evento;
- Estimular o consumo nos restaurantes, bares e demais estabelecimentos gastronômicos;
- Fortalecer o comércio e os serviços turísticos locais;
- Divulgar Vila de Itaúnas como destino de turismo de aventura;
- Inserir Conceição da Barra no calendário de eventos esportivos do Espírito Santo;
- Incentivar a prática do Mountain Bike;

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

09

- Valorizar as paisagens e trilhas do município;
- Promover ações relacionadas à preservação ambiental;
- Gerar oportunidades de trabalho e prestação de serviços;
- Fortalecer a parceria entre o poder público, a iniciativa privada e o terceiro setor;
- Consolidar o ITABIKER como evento com potencial de continuidade no calendário municipal.

8. METAS/PRODUTOS		
METAS	PRODUTOS	RESULTADOS ESPERADOS
Realizar o ITABIKER 2026 – Copa Capixaba de Mountain Bike, nos dias 19 e 20 de setembro, em Vila de Itaúnas	Etapa da Copa Capixaba de Mountain Bike realizada, com estrutura esportiva, técnica e operacional adequada.	Atrair atletas e visitantes, movimentar a economia local e promover Vila de Itaúnas como destino de turismo esportivo, de natureza e aventura.
9. RESULTADOS ESPERADOS		
A realização do ITABIKER 2026 – Copa Capixaba de Mountain Bike em Vila de Itaúnas deverá produzir impactos positivos para o turismo, a economia e o desenvolvimento local, beneficiando diretamente Vila de Itaúnas e, de forma ampliada, o Município de Conceição da Barra. Os resultados esperados estão relacionados à atração de visitantes, à movimentação da cadeia produtiva do turismo, à promoção do destino e ao fortalecimento de Conceição da Barra como referência em turismo esportivo, de natureza e aventura. Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados esperados: 01. Atração de turistas e visitantes para Vila de Itaúnas durante o período do evento; 02. Movimentação da economia local, beneficiando os setores de hospedagem, gastronomia, comércio e serviços; 03. Fortalecimento de Vila de Itaúnas como destino de turismo esportivo, de natureza e aventura; 04. Diversificação do calendário turístico de Conceição da Barra e contribuição para a redução da sazonalidade; 05. Ampliação da divulgação de Vila de Itaúnas e Conceição da Barra em âmbito estadual e regional;		

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

10
9

06. Geração de oportunidades de negócios e fortalecimento dos empreendedores locais;
07. Valorização das trilhas, paisagens e atrativos naturais como elementos de promoção do turismo de natureza;
08. Incentivo à prática esportiva e à integração entre esporte, turismo e qualidade de vida;
09. Fortalecimento da imagem de Conceição da Barra como município preparado para sediar eventos esportivos de alcance estadual;
10. Estímulo ao retorno dos participantes e visitantes, ampliando a possibilidade de futuras viagens a Vila de Itaúnas e ao Município de Conceição da Barra.

INDICADOR	VERIFICAÇÃO
Realização do evento	Relatório de execução e registros fotográficos

6. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A execução do ITABIKER 2026 – Copa Capixaba de Mountain Bike será realizada de forma integrada e planejada pela Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas – AETI, em parceria com a equipe técnica responsável pela organização da competição, buscando garantir a adequada realização do evento e, simultaneamente, potencializar seus impactos turísticos, econômicos e promocionais para Vila de Itaúnas e o Município de Conceição da Barra.

A metodologia de execução será organizada em etapas, contemplando planejamento, preparação, divulgação, realização e avaliação do evento.

Etapas da Execução:

1. Planejamento e articulação institucional

Inicialmente serão realizadas reuniões de planejamento entre a AETI, a organização técnica da competição, representantes do Município e demais parceiros envolvidos, com o objetivo de definir responsabilidades, cronograma, necessidades de infraestrutura, logística, segurança, comunicação e demais providências necessárias à realização do evento.

2. Planejamento técnico e operacional

Será realizada a preparação técnica da etapa, contemplando definição e reconhecimento dos percursos, sinalização, estrutura de largada e chegada, arena do evento, logística, equipes de apoio, atendimento aos atletas, apuração dos resultados e demais procedimentos necessários à realização segura e organizada da competição.

A execução das atividades técnicas contará com profissionais e equipe com experiência específica na organização de competições de Mountain Bike, garantindo a aplicação dos procedimentos e padrões necessários à modalidade.

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

11
10

3. Articulação com o trade turístico local

A AETI promoverá a integração do evento com os empreendedores de Vila de Itaúnas, especialmente os setores de hospedagem, gastronomia, comércio e serviços, buscando preparar o destino para receber os participantes e estimular a circulação dos visitantes pela economia local.

Também serão estimulados os estabelecimentos locais a divulgarem seus serviços e atrativos aos participantes, contribuindo para ampliar a experiência turística durante a permanência no destino.

4. Comunicação e divulgação

Será desenvolvida estratégia de comunicação para divulgar o ITABIKER 2026 e promover simultaneamente a imagem de Vila de Itaúnas e Conceição da Barra como destinos de turismo esportivo, de natureza e aventura.

A divulgação utilizará redes sociais, canais digitais, materiais gráficos, imprensa, parceiros institucionais e demais meios de comunicação disponíveis, buscando alcançar atletas, equipes, visitantes e potenciais turistas.

5. Realização do evento

Nos dias 19 e 20 de setembro de 2026 será realizada a etapa do ITABIKER 2026 em Vila de Itaúnas, com disponibilização da estrutura esportiva, técnica e operacional necessária, incluindo percurso, sinalização, arena, largada e chegada, equipes de apoio, atendimento aos participantes, segurança, coordenação técnica e apuração dos resultados.

Durante a realização do evento, a equipe responsável acompanhará continuamente as atividades, buscando assegurar o cumprimento da programação e a adequada experiência dos atletas, visitantes e público.

6. Integração do evento com a promoção turística

Durante o evento serão promovidos os atrativos turísticos de Vila de Itaúnas e Conceição da Barra, estimulando os participantes e acompanhantes a conhecerem a gastronomia, hospedagem, comércio, cultura, natureza e demais experiências disponíveis no município.

A estratégia busca fazer com que o evento funcione não apenas como uma competição esportiva, mas também como instrumento de divulgação e promoção turística do destino.

7. Monitoramento e avaliação

Após a realização do evento, a AETI realizará a consolidação das informações referentes à execução da parceria, incluindo registros fotográficos e audiovisuais, participação de atletas, ações de divulgação, envolvimento do trade turístico e demais indicadores previstos no Plano de Trabalho.

As informações serão organizadas em relatório de execução, permitindo avaliar os resultados

Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

12
0

alcançados e demonstrar os benefícios gerados para Vila de Itaúnas e Conceição da Barra.

Dessa forma, a metodologia proposta busca garantir uma execução organizada, transparente e tecnicamente adequada, conciliando a realização da competição esportiva com os objetivos de promoção turística, fortalecimento da economia local, valorização do território e desenvolvimento do turismo de natureza e aventura no Município de Conceição da Barra.

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas , Conceição da Barra-es , CEP 29.960-000

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

13
0

7. CRONOGRAMA FÍSICO		
ETAPAS	DATA	
	Início	Término
Planejamento e articulação institucional Estruturar a execução do evento com Cronograma, definição de responsabilidades e planejamento operacional	Junho/2026	Julho/2026
Planejamento técnico e operacional Preparar a etapa da competição com o percurso definido, logística e estrutura planejadas	Julho/2026	Agosto /2026
Articulação com o trade turístico Integrar os empreendedores locais ao evento com a participação de meios de hospedagem, gastronomia, comércio e serviços	Agosto/2026	Agosto/2026
Comunicação e divulgação Promover o evento e o destino turístico com campanha de divulgação e materiais promocionais	Agosto/2026	Setembro/2026
Preparação final da estrutura Disponibilizar a estrutura necessária com percurso sinalizado, arena e estruturas preparadas	Setembro/2026	Setembro/2026
Realização do ITABIKER 2026 Realizar a etapa da Copa Capixaba de Mountain Bike sendo este evento realizado com suporte técnico, operacional e de segurança	Setembro/2026 (19/08/2026)	Setembro/2026 (20/08/2026)
Promoção turística durante o evento Divulgar Itaúnas e Conceição da Barra seus atrativos e serviços turísticos aos participantes	Setembro/2026	Setembro/2026
Monitoramento e avaliação Avaliar os resultados alcançados com Relatório de execução, registros e indicadores consolidados	Setembro/2026	Outubro/2026

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas , Conceição da Barra-es , CEP 29.960-000

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

18

	Descrição	Unidade	Qtd. do item		
				Preço Unit.	Total
1	Aquisição de Troféus	Unidade	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	Aquisição de Medalhas	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Kit de Lonas (material de Marketing)	Unidade	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	Locação de Equipamento para Apuração Eletrônica com até 500 chips para 2 dias de competição	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
5	Prestação de serviço de produção audiovisual, incluindo captação de imagens terrestres e aéreas com utilização de drone, para registro e divulgação do evento.	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total					R\$ 30.000,00

9 .PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33504100	Transferência à instituição privada sem fins Lucrativos	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

Meta	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
						R\$ 30.000,00

Conceição da Barra-ES, 18 de Agosto de 2026

Documento assinado digitalmente:
VICTOR MAIA AZEVEDO
Data: 21/08/2026 08:58:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Victor Maia Azevedo
Presidente da AETI

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SETOR DE CONVÊNIOS



Associação Empresarial e Turística da Vila de Itaúnas

15

CPF nº 140.147.587-61

Associação Empresarial e Turística de Itaúnas- AETI
R. Dercílio F. da Fonseca, s/n Itaúnas, Conceição da Barra-es, CEP 29.960-000

13